

DECRETO Nº 44

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

*Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências no Município do Brejo da Madre de Deus.*

Roberto Abraham Abrahamian Asfora, Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

- I - Elaborar, em conjunto com a Supervisão Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os/as seguintes representantes:

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Maria Michelle Silvestre de Pontes

Suplente: Rutyene Marcolino Silva Santos

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Fabrícia Adrienne de Andrade Silva

Suplente: Letícia de Moura Marinho.





**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E MULHER  
BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Maria Lúcia Santos Fernandes.


Suplente: Julyana Rachel Pereira Ramos.

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular: Rodrigo Catel Gerner.

Suplente: Jaciel Quitério da Silva.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
PREFEITO MUNICIPAL